

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Município de Condor/RS

Secretaria da Administração

Necessidade da Administração: Contratação futura e eventual de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Administração Municipal identifica a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos sem condutor**, para atender às demandas das diversas secretarias e departamentos municipais. Esta contratação visa garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de apoio que demandam o deslocamento regular de servidores e materiais, bem como o atendimento direto à população.

A opção pela locação de veículos sem condutor representa uma solução prática e econômica frente à aquisição e manutenção de frota própria, uma vez que reduz custos com depreciação, seguros, tributos, manutenções corretivas e preventivas. Além disso, oferece maior flexibilidade operacional, permitindo que a frota seja ajustada conforme as necessidades específicas e temporárias de cada setor da Administração.

A presente contratação tem como objetivo assegurar que os veículos disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, segurados, com a manutenção em dia, e que atendam aos critérios de segurança, conforto e eficiência exigidos para o uso nos serviços públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, que busca continuamente a **modernização e racionalização da gestão pública**, promovendo maior eficiência no uso dos recursos e a melhoria na prestação dos serviços à população.

A locação de veículos sem condutor se insere nas diretrizes de **sustentabilidade financeira e operacional**, evitando os altos custos envolvidos na aquisição, manutenção e gestão de frota própria, além de reduzir encargos administrativos com controle de veículos, licenciamento e seguros.

Além disso, a contratação está prevista nas **ações orçamentárias constantes no Plano Pluriannual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, sendo compatível com os objetivos programáticos estabelecidos para o exercício vigente, em especial os voltados à mobilidade institucional, logística intersecretarial e atendimento direto à população.

Essa medida atende ainda aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), reforçando o compromisso da Administração Municipal com a boa governança pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

- Veículos novos ou seminovos, com no máximo de até 20.000 km rodados;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

- Devem estar em perfeito estado de conservação, com documentação regular (licenciamento, IPVA, etc.) apresentada no momento da entrega;
- Devem possuir película nos vidros (fumê) conforme a legislação vigente;
- Os veículos devem atender às exigências de emissão de poluentes e ruídos segundo as resoluções do CONAMA e PROCONVE.

AUTOMÓVEL - SECRETARIAS DIVERSAS

- Características: cor branca, capacidade para 04 passageiros + 01 motorista,
- Com 04 portas,
- motor de 1.0 Turbo, movido à gasolina/álcool (flex),
- com potência de no mínimo 100cv,
- ar condicionado,
- direção hidráulica ou elétrica,
- desembraçador traseiro,
- com protetor de cárter,
- tapetes de borracha,
- canaletas de chuva nas 04 portas e rádio.
- Conter todos os itens de segurança necessários e exigidos por lei para a categoria e ano do veículo ofertado para locação. Ano de fabricação: Mínimo 2025.

VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS – SAÚDE

- na cor branca,
- capacidade para 07 passageiros,
- motor de no mínimo 1.8, biocombustível,
- potência de no mínimo 106cv,
- protetor de cárter,
- direção hidráulica ou elétrica,
- pneu radial aro r14, ou superior,
- rádio usb bluetooth alto-falantes,
- ar condicionado integrado frio/quente;
- vidros e travas elétricas,
- desembraçador com ar quente,
- sistema de freio traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado,
- película fumê em todos os vidros conforme legislação
- alarme com travamento para as 4 portas,
- Ano de fabricação mínimo 2025 ou superior.

PICK UP 1.3 – AGRICULTURA E EDUCAÇÃO

- Veículo tipo picape, carroceria aberta com caçamba, capacidade de carga útil mínima a definir (ex.: 650–800 kg).
- Cabine estendida ou configuração equivalente que assegure espaço adicional atrás dos bancos frontais, admitindo-se cabine simples, estendida ou dupla, desde que garantida capacidade mínima para 4 ocupantes (motorista + 3 passageiros).
- Capacidade mínima para 4 ocupantes, com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.
- Motorização flex, potência mínima de 100 cv, com cilindrada entre 1.3 e 1.6 ou equivalente, garantindo desempenho adequado para uso urbano e rural com carga.
- Câmbio manual de 5 ou mais marchas; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema ABS e EBD; airbag duplo frontal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

- Ar-condicionado; sistema de som original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; alto-falantes (mínimo 2) instalados na cabine.
- Alarme de segurança/anti-furto instalado (original de fábrica ou pela concessionária) e travamento elétrico das portas.
- Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos com ajuste interno/elétrico, tomada 12 V/USB na cabine.
- Protetor de caçamba, ganchos de amarração de carga, pneus e rodas originais de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.
- Cor branca sólida ou outra cor de série, conforme definição da Administração,
- Ano de fabricação não inferior a 2025 e modelo correspondente ou superior.

PICK UP 2.8 – OBRAS

- Veículo tipo caminhonete/pick-up média, carroceria aberta com caçamba, cabine dupla, 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros), com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.
- Motorização mínima 2.8 ou superior, ou motorização de menor cilindrada com desempenho equivalente, com turbo alimentação, potência mínima de 180 cv e torque mínimo de 40 kgfm, apta a trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive em aclives, transportando carga.
- Tração 4x4, com caixa de redução (4x4 reduzida), acionamento eletrônico ou mecânico, adequada para uso em estradas rurais e condições adversas de terreno.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente, mais marcha à ré.
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; controle de estabilidade e tração (ESP/TCS) ou sistemas similares de segurança ativa disponíveis na categoria.
- Airbag duplo frontal, no mínimo, além de outros airbags (laterais e/ou de cortina) caso previstos para a categoria/versão ofertada, bem como sistema ABS/EBD e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Ar-condicionado, preferencialmente com capacidade para climatizar adequadamente todo o habitáculo (cabine dupla), podendo ser digital ou de zona única, conforme disponibilidade de mercado.
- Sistema de som/entretenimento com, no mínimo, rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth para chamadas e áudio, com alto-falantes distribuídos na cabine, admitindo-se centrais multimídia originais de fábrica.
- Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas com comando interno e por controle remoto, retrovisores externos com ajuste elétrico, preferencialmente com repetidores de seta.
- Sistema de alarme antifurto instalado (de fábrica ou por concessionária autorizada), imobilizador eletrônico e travamento automático das portas em movimento, quando disponível.
- Bancos dianteiros com regulagens de distância, inclinação e altura (ao menos para o banco do motorista); bancos traseiros rebatíveis ou com solução que permita melhor aproveitamento do espaço interno para cargas leves.
- Caçamba com protetor/revestimento adequado e ganchos para amarração de carga, com capacidade mínima de carga útil a ser definida pela Administração (ex.: igual ou superior a 1.000 kg).
- Rodas e pneus adequados para uso misto (on/off-road), compatíveis com o peso bruto total do veículo, incluindo estepe em condições normais de rodagem.
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, estepe, entre outros).
- Cor sólida de série (preferencialmente branca) ou outra cor de série definida pela Administração, permitindo aplicação de adesivos de identificação oficial.
- ano de fabricação não inferior a 2025.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

3. Sistema de Rastreamento

- A contratante fica responsável de instalar sistema de rastreamento próprio, em cada veículo que for utilizado, pois já possui contrato com empresa fornecedora deste serviço.

4. Seguro Obrigatório

- Seguro total sem franquia para a contratante;
- Cobertura mínima de R\$ 180.000,00 para danos materiais e corporais a terceiros;
- Inclusa assistência 24h, chaveiro, guincho até 1.000 km e cobertura total de vidros.

5. Substituição e Manutenção

- Substituição obrigatória do veículo em até:
 - 24 horas (acidente, manutenção, sinistro);
 - 48 horas para indisponibilidades operacionais;
- Substituição sem custos adicionais e com veículo de igual ou superior categoria;
- A contratada deve arcar com todas as manutenções preventivas e corretivas, inclusive pneus, filtros, óleos, pastilhas etc.

6. Disponibilidade e Entrega

- Veículos disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato;
- Entrega inicial de parte da frota em até 10 dias após a emissão da nota de empenho;
- Local de entrega e retirada definido pela Administração, sem custo adicional.

7. Responsabilidades

- Lavagem e abastecimento por conta da contratante;
- Multas de trânsito: reembolsadas pela contratante mediante comprovação;
- Danos por mau uso: responsabilidade da contratante mediante laudo técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma global, sem o parcelamento do objeto, visando a seleção de uma única empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos sem condutor.

Embora o objeto possua natureza teoricamente divisível — tendo em vista a diversidade de categorias de veículos —, a Administração Municipal, por razões administrativas e operacionais, entende que a centralização contratual em um único fornecedor é a alternativa mais vantajosa, especialmente sob os seguintes aspectos:

1. Padronização da frota: permite que todos os veículos obedeçam a um mesmo padrão de qualidade, manutenção e tecnologia, garantindo uniformidade no serviço prestado.
2. Facilidade na gestão e fiscalização do contrato: com apenas uma empresa contratada, há maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais, manutenção dos veículos, seguros, substituições e rastreamento, reduzindo a complexidade da fiscalização.
3. Maior eficiência administrativa: evita a celebração de múltiplos contratos, com diferentes prazos, cláusulas e obrigações, reduzindo o tempo e os recursos humanos envolvidos na gestão contratual.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

4. Melhor capacidade de negociação e ganho de escala: a contratação única pode proporcionar melhores condições comerciais e logísticas para o Município, ao concentrar a demanda em um único fornecedor.
5. Garantia de continuidade operacional: em caso de falha contratual, a responsabilidade recai sobre um único prestador, facilitando a responsabilização e as medidas corretivas.

Com base no exposto, e conforme o artigo 46, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração justifica tecnicamente a não adoção do parcelamento, considerando que o tratamento unitário do objeto não prejudica a competitividade, nem a economicidade, e que atende melhor ao interesse público e à estratégia de gestão adotada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos sem condutor tem como principal objetivo garantir a eficiência, segurança e economicidade no atendimento das demandas de deslocamento das diversas secretarias da Administração Municipal. Espera-se, com isso, aprimorar a logística e a mobilidade institucional, por meio da disponibilização contínua de veículos adequados às atividades administrativas, operacionais e técnicas de cada órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Além disso, busca-se a redução de custos operacionais associados à aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, uma vez que a contratada será responsável por seguros, revisões, manutenções corretivas e preventivas, bem como pela substituição dos veículos sempre que necessário. A gestão da frota será otimizada por meio de sistema informatizado de rastreamento, permitindo controle e monitoramento em tempo real, com acesso remoto para os gestores públicos.

A locação permitirá ainda a padronização e a modernização da frota, com a utilização de veículos novos ou seminovos, dotados de tecnologias atuais, com menor impacto ambiental e maior confiabilidade mecânica. Essa estratégia proporciona também maior flexibilidade contratual, facilitando o ajuste da frota conforme a variação de demanda ou surgimento de necessidades emergenciais por parte das secretarias.

Por fim, visa-se garantir o atendimento contínuo à população, especialmente nas áreas sensíveis como saúde, meio ambiente, desenvolvimento rural e assistência social, por meio da adequada mobilidade das equipes e do transporte de materiais. Com um contrato único, abrangente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, a Administração pretende fortalecer a segurança jurídica e contratual, facilitando o controle, a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato de locação de veículos sem condutor, a Administração Municipal já adotou as providências iniciais necessárias, como a definição dos responsáveis pelo processo licitatório, incluindo o pregoeiro, o agente de contratação e a equipe de apoio.

Como próximas etapas, será realizada a elaboração da minuta do edital, com base nas especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem



Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
PLN 1

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

como a certificação da disponibilidade orçamentária, garantindo que os recursos financeiros estão previstos para cobrir as despesas contratuais.

O processo será então submetido à análise jurídica, com o objetivo de verificar a conformidade legal dos documentos. Caso sejam feitas observações ou recomendações, caberá à equipe técnica realizar os ajustes necessários. Em seguida, será feita a publicação e divulgação do edital e seus anexos, respeitando os prazos legais e assegurando a ampla concorrência.

Durante o período de divulgação, a Administração estará preparada para responder a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações que possam ser apresentados. Concluídas todas as etapas, será realizado o empenho da despesa e, posteriormente, a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Essas providências garantem a legalidade, a transparéncia e a eficiência do processo licitatório, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, referente à locação de veículos sem condutor, não exige a realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução. Todos os elementos necessários à prestação adequada dos serviços — como a manutenção dos veículos, o seguro total, o sistema de rastreamento e o atendimento emergencial — estarão incluídos no escopo da própria contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Dessa forma, não haverá necessidade de contratar serviços complementares como seguros adicionais, manutenções em oficinas terceirizadas, aquisição de equipamentos, contratação de motoristas ou qualquer outro item que dependa de fornecimento externo. A execução contratual poderá ocorrer de forma autônoma, uma vez que todos os insumos, recursos técnicos e operacionais estarão contemplados no contrato principal.

Assim, considera-se que a solução ora proposta é autossuficiente e plenamente viável, não havendo risco de prejuízos à continuidade do serviço por ausência de integrações contratuais com outros fornecedores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente contratação de locação de veículos sem condutor não envolva diretamente atividades de alto impacto ambiental, é importante considerar que o uso contínuo de veículos automotores contribui para a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos urbanos. Diante disso, a Administração Municipal adotará medidas para mitigar esses efeitos, exigindo que os veículos locados estejam em conformidade com os limites máximos de emissões definidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 415/2009, nº 490/2018 e nº 492/2018, e também com os limites de ruído definidos nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
 Secretaria da Administração

Adicionalmente, os veículos deverão estar abastecidos com combustíveis permitidos e controlados pela ANP, de acordo com as normas de qualidade estabelecidas, especialmente no que diz respeito à proporção de etanol e à composição do diesel, conforme a Resolução ANP nº 65/2011.

A exigência de veículos novos ou seminovos também contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que modelos mais recentes tendem a ser mais eficientes energeticamente e menos poluentes. Essas exigências reforçam o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e com a gestão ambientalmente responsável da sua frota operacional.

13. PESQUISA DO OBJETO E PREÇO MÉDIO

ITENS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	PM NOVA SANTA RITA	PM SAPUCAIA DO SUL	PM DE FARROUPILHA	PESQUISA PERPLEXITY AI	PREÇO MÉDIO
AUTOMÓVEL - SECRETARIAS DIVERSAS	R\$ 2.437,09 MÊS	R\$ 2.400,00 MÊS	R\$ -	R\$ 3.150,00 MÊS	R\$ 2.662,36 MÊS
VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS – SAÚDE	R\$ 3.771,07 MÊS	R\$ 3.500,00 MÊS	R\$ -	R\$ 5.150,00 MÊS	R\$ 4.140,00 MÊS
PICK UP 1.3 – AGRICULTURA E EDUCAÇÃO	R\$ -	R\$ 2.835,00 MÊS	R\$ 3.190,00 MÊS	R\$ 3.150,00 MÊS	R\$ 3.058,34 MÊS
PICK UP 2.8 – OBRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.250,00 MÊS	R\$ 7.250,00 MÊS

A pesquisa de preços foi realizada primeiramente no PNCP, onde objetivemos os valores de locação dos Município e Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul e Farroupilha. Como não era o suficiente, utilizamos a ferramenta de Inteligência Artificial PERPLEXITY AI para que esta realizasse uma busca mais ampla no PNCP, bem como no LICITACON. Segue abaixo a descrição da pesquisa:

Realizamos uma pesquisa de preços abrangente e baseada na Lei 14.133/2021 para locação de veículos no Estado do Rio Grande do Sul, contemplando os quatro tipos de veículos solicitados. Os valores foram coletados através de diversas fontes oficiais, incluindo PNCP, Licitacon-RS, atas de registro vigentes e contratos municipais recentes.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

Valores Estimados para Localização Mensal

1. PICK UP 1.3 (Gabinete Dupla)

Características: Fiat Strada ou similar, motor 1.3-1.6 flex, 100cv mínimo, 4 ocupantes, ar-condicionado, câmbio manual, ABS/EBD, airbag duplo, ano 2025

Partitura de Preços Mensais:

- Valor Mínimo: R\$ 2.800,00
- Valor Médio: R\$ 3.150,00
- Valor Máximo: R\$ 3.500,00

Fontes: Contratos de assinatura Fiat Strada (R\$ 2.489,50 a R\$ 3.090,00/mês)

2. PICK-UP 2.8 DIESEL 4X4 (Cabine Dupla)

Características: Toyota Hilux, Chevrolet S10 ou similar, motor 2.8 turbo diesel, 180cv mínimo, 5 ocupantes, tração 4x4 com redução, câmbio automático/manual, ano 2025

Partitura de Preços Mensais:

- Valor Mínimo: R\$ 6.000,00
- Valor Médio: R\$ 7.250,00
- Valor Máximo: R\$ 8.500,00

Fontes: Kinto Toyota Hilux (R\$ 9.730,50/mês para 30 dias), assinaturas mercado (R\$ 5.926,00 a R\$ 7.163,18/mês)

3. AUTOMÓVEL 1.0 TURBO (4 Portas)

Características: Chevrolet Onix ou similar, motor 1.0 turbo flex, 100cv mínimo, 5 passageiros, cor branca, ar condicionado, direção elétrica, ano 2025

Partitura de Preços Mensais:

- Valor Mínimo: R\$ 2.500,00
- Valor Médio: R\$ 3.150,00
- Valor Máximo: R\$ 3.800,00

Fontes: Chevrolet Onix assinatura (R\$ 2.777,99 a R\$ 3.299,87/mês), contratos públicos RS

4. VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS

Características: Chevrolet Spin ou similar, motor mínimo 1.8 biocombustível, 106cv mínimo, 7 lugares, cor branca, ar-condicionado, direção elétrica, ano 2025

Partitura de Preços Mensais:

- Valor Mínimo: R\$ 3.800,00
- Valor Médio: R\$ 5.150,00
- Valor Máximo: R\$ 6.500,00

Fontes: Contratos Capão da Canoa/RS (R\$ 22.000,00 para 60 meses), referências de mercado

Quadro Resumo Comparativo

Item	Valor Mínimo	Média	Valor Máximo
Pick Up 1.3	R\$ 2.800,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

Item	Valor Mínimo	Média	Valor Máximo
Pick Up 2.8 4x4	R\$ 6.000,00	R\$ 7.250,00	R\$ 8.500,00
Automóvel 1.0 Turbo	R\$ 2.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.800,00
SUV 7 Passageiros	R\$ 3.800,00	R\$ 5.150,00	R\$ 6.500,00

Condições Padrão da Localização

Inclusos no valor mensal:

- Quilometragem livre (sem limite)
- Manutenção preventiva e corretiva
- Seguro total sem franquia
- IPVA, licenciamento e documentação
- Rastreador GPS
- Veículo reserva durante manutenção
- Assistência 24 horas

NÃO inclusos:

- Combustível
- Motorista/condutor

Metodologia e Fundamentação Legal

Base Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 23

A pesquisa foi fundamentada em três pilares:

1. Cotações de Fornecedores Especializados

- Empresas: Localiza, Movida, Unidas, Kinto (Toyota), Rentcars
- Tabelas vigentes em janeiro/2026

2. Atas de Registro de Preços (PNCP)

- Municípios consultados: Capão da Canoa, Cerro Grande do Sul, Santa Vitória do Palmar, Tavares, Sentinela do Sul, Vale do Sol
- Período: 2024-2026

3. Plataforma Licitacon-RS

- Intervalo de pesquisa: junho/2024 a janeiro/2026
- Filtro: Locação de veículos no Rio Grande do Sul

Análise de Custo-Benefício (Exigida pela Lei 14.133/2021)

Conforme orientação do TCU, a contratação de contratação deve considerar:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

Vantagens da Locação:

- Eliminar custos de propriedade (depreciação, seguro, manutenção)
- Garantia contratual de 12 meses (prorrogável)
- Frota sempre renovada e em boas condições
- Previsibilidade orçamentária
- Não imobilize recursos de compra à vista

Custos Evitados:

- Manutenção em oficina própria/terceirizada
- Substituição de pneus
- Seguro veicular anual
- Depreciação do bem
- Documentação (IPVA, licenciamento, multas)

Referências de Órgãos Públicos do RS

Município de Capão da Canoa/RS (Estudo Técnico Preliminar 2025):

- Minivan 7 lugares: R\$ 22.000,00/60 meses
- Sedã 5 lugares: R\$ 16.417,80/60 meses
- Picape 5 lugares: R\$ 57.346,64/96 meses

Município de Cerro Grande do Sul/RS (Ata PE 02/2025):

- Veículo sedã 1.0 turbo: R\$ 98.990,00 (aquisição)

Observações Finais

Validade da Pesquisa: 180 dias a partir de 01/12/2026

Recomendações:

1. Solicitar no mínimo 3 cotações de empresas especializadas
2. Verifique se os valores incluem todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN
3. Confirmar garantia de reserva do veículo durante as manutenções
4. Estabelecer prazo máximo de 5 dias para entrega dos veículos
5. Exigir veículos ano/modelo 2025 conforme especificado

Documentação Gerada:

Criei um arquivo completo com toda a pesquisa detalhada, fontes, metodologia e tabelas comparativas para fixação ao processo licitatório.

Todos os valores estão em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021) e foram obtidos através de fontes oficiais e contratos públicos recentes no Estado do Rio Grande do Sul.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos sem condutor é considerada viável técnica, administrativa, econômica e ambientalmente, atendendo às necessidades identificadas pelas secretarias da Administração Municipal e alinhando-se com os instrumentos de planejamento e gestão pública vigentes.



Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
PLS N°:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração

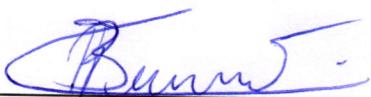
A análise técnica demonstrou que a locação é a solução mais adequada frente à alternativa de aquisição de frota própria, considerando os custos de aquisição, manutenção, seguro, documentação, depreciação e gestão. A responsabilidade da contratada pela manutenção completa, seguro total e substituição dos veículos confere maior eficiência e previsibilidade à execução dos serviços, otimizando os recursos públicos e reduzindo encargos administrativos.

Do ponto de vista econômico, a contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e possui dotação orçamentária compatível, conforme registrado nos instrumentos legais de planejamento financeiro do Município. Os custos foram estimados com base em valores de mercado e contratos vigentes, assegurando que a contratação será conduzida com base na vantajosidade e na legalidade.

No aspecto ambiental, as exigências técnicas estabelecidas asseguram que os veículos estejam de acordo com as normas ambientais em vigor, especialmente quanto às emissões de poluentes e ruídos, demonstrando o compromisso da Administração com uma política pública sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é plenamente justificada e exequível, apresentando-se como a melhor alternativa para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais relacionados à mobilidade administrativa.

Condor, 01 de dezembro de 2025.


Bernardo Hermes Bueno
Secretário Da Administração